



Ofício nº 155/2022/GP

Itapoá, 12 de dezembro de 2022.

Ao
Ministério Público de Santa Catarina – MPSC
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas GAECO
Coordenação Estadual do GAECO
Excelentíssimo Promotor de Justiça Márcio André Zattar Cota

Assunto: solicitação de informações acerca das medidas legais a serem tomadas diante da prisão preventiva do Prefeito Municipal de Itapoá, informada por meio de ofício nº. 732/2022 do GAECO

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça,

Após cumprimentá-lo cordialmente, em face da prisão do Prefeito Municipal de Itapoá Marlon Roberto Neuber, decretada nos autos n. 5067831-68.2022.8.24.0000, pela Exma. Desembargadora do Tribunal de Justiça de Santa Catarina Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, encaminha-se o presente ofício para fins de solicitar as informações abaixo especificadas.

Ciente da decisão e do ato de efetivação da prisão, bem como considerando a impossibilidade de acesso aos autos n. 5067831-68.2022.8.24.0000 em razão da decretação de sigilo processual, pugna-se pelo encaminhamento da íntegra da decisão de decretação da prisão preventiva de Marlon Roberto Neuber para esclarecimentos quanto à decretação ou não da medida cautelar de afastamento legal do cargo público.

Ainda, caso não seja possível o encaminhamento da decisão para esclarecimento do ponto supracitado, solicita-se informações acerca da existência da decretação de afastamento legal de Marlon Roberto Neuber de seu cargo eletivo com base na legislação pertinente, para fins de tomada de providências pela Câmara Municipal de Itapoá, considerando a impossibilidade de continuidade de exercício das funções legais de Chefe do Poder Executivo em face do cumprimento do mandado de prisão preventiva.

Certo de estar buscando informações para cumprimento de suas atribuições legais e a fim de dar andamento a eventuais providências legais a serem tomadas pelo Poder Legislativo Municipal, agradeço pela atenção dispendida.

Respeitosamente,

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>